



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
MESTRADO PROFISSIONAL EM PROCESSOS E TECNOLOGIAS  
EDUCACIONAIS – ProfEducatec**

**EDITAL INTERNO DE BOLSAS DE PESQUISA 001/2026**  
**CAPES**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
PROCESSOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS EM REDE NACIONAL**

Estas normas dispõem sobre concessão, renovação, interrupção/suspensão e revogação de bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação em Processos e Tecnologias Educacionais em Rede Nacional, concedidas a estudantes regularmente matriculados no referido programa distribuídos pelas Instituições de Ensino Superior (IES) Associadas: Universidade do Estado do Amazonas – UEA; Universidade Estadual de Maringá – UEM; Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA; Universidade de Pernambuco – UPE; Universidade do Estado do Pará – UEPA; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA; Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT; Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

**1. COMISSÃO DE BOLSAS**

A comissão de bolsa do ProfEducatec aplicará os seguintes critérios para concessão, renovação, interrupção/suspensão e revogação de bolsas, conforme Edital N° 001/2026;

Compete à Comissão de Bolsas do ProfEducatec analisar os pedidos de bolsa de estudo encaminhados pelos alunos à Coordenação do Programa e aplicar os critérios vigentes para a concessão do auxílio quando houver.

A Comissão de Bolsas do ProfEducatec, em acordo com o Regulamento do Programa de bolsas da CAPES, é composta pelos coordenadores de cada IES Associada, formando a comissão geral e cada IES terá uma comissão local com três membros, podendo ser constituída pelo coordenador, docente e/ou técnico do programa.

A banca de heteroidentificação destinada à confirmação da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será única e nacional, sob responsabilidade da banca da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, instituída pela Comissão Geral.

As demais ações afirmativas (quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias previstas) serão conduzidas pelas **comissões locais** de cada IES, conforme regulamentos internos e documentação exigida.

A concessão do auxílio financeiro considerará sempre os requisitos estabelecidos pelas agências financiadoras CAPES (Resolução n° 076/2010), bem como as condições específicas e vigentes em cada localidade.





Além disso, em conformidade com a Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, o edital assegura:

- A reserva mínima de 20% das bolsas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência. Considerando a natureza em rede do Programa, composto por 09 IES associadas, e visando garantir a efetiva distribuição das ações afirmativas em todas as instituições, o edital estabelece a reserva de 09 bolsas (27% do total), assegurando ao menos uma vaga afirmativa por IES.

- Critérios de classificação baseados em renda familiar per capita, distância do polo/campus e responsabilidade principal por dependentes, como forma de análise do perfil socioeconômico e da vulnerabilidade social.

## 2. INSCRIÇÕES: QUANTIDADE DE BOLSAS

A Diretoria de Educação a Distância da CAPES, em conformidade com a Portaria Nº 207, de 4 de julho de 2024, regulamenta a aprovação da concessão de cotas de bolsas correspondente a até 30% (trinta por cento) das vagas ocupadas nas seleções de bolsistas do Programa de Mestrado Profissional para Professores da Educação Básica (ProEB). Dessa forma, serão disponibilizadas 33 bolsas entre os candidatos matriculados nas 09 IES associadas ao Programa ProfEducatec, sendo distribuídas proporcionalmente às vagas ocupadas no Edital 01/2025, considerando que as IES do Grupo 01, cada uma delas, possuem 15 matriculados e as IES do Grupo 02 possuem 10 matriculados, ficando a quantidade de bolsas assim distribuídas:

	IES	Bolsas por IES/Grupo
Grupo 01	UEA, UEM, UVA e UPE	4 bolsas/cada
Grupo 02	UEPA, UEMA, UEMASUL, UNEMAT e UNIMONTES	3 bolsas/cada
Extra	Grupo 1 e Grupo 2	2 bolsas/cada
	Total	33 bolsas

Serão disponibilizadas duas bolsas extras, conforme avaliação da Comissão Geral. A primeira será destinada ao quinto melhor classificado entre os candidatos das IES do Grupo 01, e a segunda ao quarto melhor classificado entre os candidatos das IES do Grupo 02.

## 3. INSCRIÇÃO

O acadêmico(a) interessado em concorrer à bolsa de mestrado deve se inscrever de forma on-line através do formulário, o qual deve ser preenchido adequadamente, com todas as informações solicitadas, sob pena de eliminação do certame caso deixe de apresentar qualquer dado requerido: <https://forms.gle/pyksQPLSKg1RHpmS6>, no período de inscrição, conforme o CRONOGRAMA previsto no item 4 deste edital.





#### 4. DOCUMENTAÇÃO

Os alunos regularmente matriculados no curso e que cumpram os requisitos de elegibilidade para receber bolsa deverão **preencher** e **submeter** de forma *on-line* o Formulário de Candidatura à Bolsa **anexando** a ele a seguinte documentação:

- 4.1 Comprovante de residência atualizado.
- 4.2 Declaração de não acúmulo de bolsas
- 4.3 Declaração da distância em que mora da Sede do programa em sua IES.
- 4.4. Holerite ou contracheque
- 4.5 Declaração de Renda per capita, seguir orientação do Anexo I e II - link: [https://docs.google.com/document/d/14gg1Tv9rNfutcIprD3VUU1fozs1WU7Yq/ed-it?usp=drive\\_link&oid=102630724258748187858&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/14gg1Tv9rNfutcIprD3VUU1fozs1WU7Yq/ed-it?usp=drive_link&oid=102630724258748187858&rtpof=true&sd=true)

A documentação, “DECLARAÇÃO”, poderá ser feita a próprio punho.

#### 5. CRONOGRAMA

- Abertura do Edital – **09.03.2026**  
Preenchimento do Formulário – **09.03.2026 até 11.03.2026**  
Realização dos Processos de Heteroidentificação – **16 e 17.03.2026**  
Lista de Classificados\* – **19.03.2026**  
Entrega de documentos – **20.03.2026**

Os **candidatos selecionados** deverão encaminhar os documentos listados no capítulo “8. Efetivação E Duração Da Bolsa De Estudos” até o prazo de 48 horas **APÓS** a data de publicação da **lista de classificados**, para a comissão local.

**Implementação: Conforme Calendário das Agências e disponibilidade de bolsas.**

#### 6. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Para concorrer à bolsa de estudos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Processos e Tecnologias Educacionais em Rede Nacional - ProfEducatec, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em uma das 09 Instituições de Ensino Superior (IES) associadas ao ProfEducatec;
- b) Estar formalmente vinculado(a) a um(a) orientador(a) credenciado(a) no Programa;
- c) Comprometer-se, formalmente, a dedicar-se às atividades acadêmicas do curso, conforme as exigências da CAPES;
- d) O candidato(a) poderá ser contemplado com bolsa desde que atenda às condições estabelecidas pela CAPES para o Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (ProEB), conforme Portaria CAPES nº 207/2024;
- e) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio financeiro proveniente de agências de fomento nacionais ou internacionais;





- f) Não ter sido anteriormente contemplado(a) com bolsa da mesma modalidade pretendida.

## 7. CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A distribuição de bolsas entre os(as) discentes que atendam aos requisitos de elegibilidade será realizada com base em critérios de priorização, conforme as diretrizes da CAPES para o Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (ProEB). Esses critérios visam identificar os(as) candidatos(as) com maior aderência aos objetivos do programa e serão aplicados de forma cumulativa e na seguinte ordem de prioridade:

- I- Não receber bolsa de outra agência de fomento ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para estudos;
- II- Fazer parte do Sistema de Cotas;
- II- Renda familiar per capita; seguir orientações no Anexo I e II
- III- Responsável principal por dependentes (filhos menores, idosos e pessoas com deficiência) legalmente instituído;

V - Ser residente em município mais distante do polo/campus de oferta do curso, considerando que o(a) discente deverá comparecer presencialmente ao menos uma vez por semana. Esse critério visa priorizar candidatos(as) que, em razão da distância geográfica, enfrentam maiores custos e desafios logísticos para participação regular nas atividades presenciais. A distância será considerada com base na localidade de residência informada no processo seletivo, podendo ser verificada pela Comissão de Bolsas.

VI - Ter obtido melhor classificação no processo seletivo do Mestrado Profissional – Edital 01/2025; Para fins de pontuação, será atribuído 1,0 ponto ao candidato que obtiver a primeira colocação no PS 01/2025 ou a mais alta colocação entre os candidatos inscritos no edital de bolsas, 0,5 a segunda colocação entre os inscritos e 0 (zero) aos demais classificados.

## 8. QUADRO COM BAREMA

A classificação dos candidatos será realizada com base no BAREMA estabelecido neste edital, sendo atribuída maior pontuação e melhor colocação àqueles que atenderem a um maior número de itens e critérios previstos. O preenchimento e avaliação do BAREMA **será realizado pela Comissão Local.**

Itens	Descrição	Nota
I	Não acúmulo de bolsas	1
II	Fazer parte do Sistema de Cotas (ações afirmativas)	1
III	Renda Familiar Per Capita, sendo: Menor renda familiar – 3,0; 2ª menor renda familiar – 2,5; 3ª menor renda familiar 2,0; 4ª menor renda familiar – 1,5;	3



	5ª menor renda familiar – 1,0; 6º menor renda familiar – 0,5; Demais candidatos – 0,0 ponto.	
IV	Ser Responsável principal por dependentes	3
V	Ser residente em município mais distante do polo/campus	1
VI	Classificação no P. S. do ProfEducaTec - Edital 01/2025: 1,0 para o 1º colocado ou a mais alta entre os inscritos; 0,5 para o 2º colocado ou a 2ª mais alta entre os inscritos; 0 ponto para os demais inscritos	1
<b>Total</b>		<b>10 pontos</b>

O(a) acadêmico(a) contemplado(a) com bolsa que desejar abrir mão do benefício deverá manifestar sua desistência por meio de documento assinado digitalmente.

Em caso de empate na priorização, serão considerados, nesta ordem:

- A nota da arguição (entrevista)
- A nota do projeto de pesquisa;
- A maior idade do(a) candidato(a).

## 9. EFETIVAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Para a efetivação da concessão da bolsa, o(a) aluno(a) selecionado(a) deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista e entregá-lo, juntamente com os documentos exigidos pela CAPES, à Secretaria da Pós-Graduação, tais como:

Comprovante de matrícula, declaração de exercício docente atualizado (2026), Currículo Lattes e Plataforma Freire atualizados (2026), RG e CPF, Comprovante de Residência, Termo de Compromisso, Comprovante de dados bancários com conta no nome do bolsista, Declaração de não recebimento de outra bolsa.

Declarações e o Termo de compromisso devem ser assinados pelo gov.br.

Caso haja pendência na entrega da documentação, será concedido o prazo de até 48 horas para a regularização. Após esse prazo, a bolsa poderá ser remanejada para outro(a) candidato(a) classificado(a).

Os documentos nesta sessão citados serão disponibilizados após a finalização deste processo seletivo.

## 10. AVALIAÇÕES SEMESTRAIS E RENOVAÇÃO OU SUSPENSÃO DE BOLSA

A Bolsa de mestrado terá duração inicial de até **12 (doze) meses**, podendo ser renovada por igual período, totalizando no máximo **24 (vinte e quatro) meses**.





A renovação estará condicionada à **avaliação semestral do desempenho acadêmico** do(a) bolsista, realizada pela Coordenação Local do Programa, conforme as normas vigentes da CAPES e do Conselho Superior do ProfEducaTec.

Para fins de avaliação, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Aproveitamento acadêmico nas disciplinas cursadas, com média mínima de 7,0 (sete).
- b) Cumprimento do cronograma de atividades estabelecido pelo orientador e pelo programa (projeto, qualificação, defesa).
- c) Entrega de relatórios semestrais de pesquisa, devidamente aprovados pelo orientador.
- d) Produção acadêmica vinculada ao projeto de dissertação, preferencialmente em periódicos indexados com Qualis. Publicações em anais de congresso ou capítulos de livro poderão ser consideradas mediante justificativa do orientador e aprovação da Comissão de Bolsas.
- e) Participação em eventos científicos ou acadêmicos, mediante apresentação de trabalhos ou comunicações relacionadas à pesquisa desenvolvida.
- f) Atualização periódica do currículo lattes, refletindo as atividades acadêmicas e técnicas realizadas.
- g) Observância das normas éticas e integridade acadêmica, conforme regulamento institucional e diretrizes da CAPES.
- h) Participação em programas ou projetos de extensão universitária vinculados ao Programa de Pós-Graduação, contribuindo para a integração entre ensino, pesquisa e extensão e para o fortalecimento da relação da universidade com a sociedade.

O não cumprimento dos critérios estabelecidos implicará na não renovação da bolsa e poderá ensejar o seu cancelamento imediato, conforme decisão da coordenação local e homologação pelo Conselho Superior.

No cômputo do tempo máximo de duração da bolsa, serão consideradas eventuais bolsas anteriores recebidas pelo(a) discente em programas de pós-graduação Stricto Sensu no mesmo nível, bem como períodos de estágio no exterior financiados por agências nacionais ou internacionais.

As Comissões Locais de Bolsas irão se reunir semestralmente, ouvindo o(a) orientador(a) do(a) bolsista, para proceder à avaliação do desempenho acadêmico, com base nos relatórios semestrais e no histórico escolar, deliberando sobre a manutenção, renovação ou cancelamento do auxílio concedido. Assim como o mérito acadêmico, também será valorizado na avaliação o envolvimento do aluno em projetos de pesquisa e sua produção intelectual que mantiverem relação com a sua linha de pesquisa.

Havendo a constatação de pendência por ocasião da avaliação, esta será sobrestada e um prazo de 10 (dez) dias úteis será concedido para o bolsista regularizar aquilo que for apontado pela Comissão de Bolsas.

## 11. SUSPENSÃO/INTERRUPÇÃO DE BOLSA





O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, seguirá o definido nas legislações e resoluções vigentes das agências de fomento.

É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

**A bolsa será cancelada ou não renovada quando o aluno:**

- a) Não mais se enquadrar nas condições de elegibilidade previstas pela CAPES e por estas Normas;
- b) Descumprir o Termo de Compromisso do Bolsista;
- c) For reprovado em disciplina cursada no ProfEducaTec;
- d) Não obtiver recomendação no parecer do(a) orientador(a) ou da Comissão de Bolsas;
- e) Ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses no Programa;
- f) Descumprir o prazo para realização do Exame de Qualificação sem apresentação prévia, com antecedência mínima de 30 dias, de justificativa circunstanciada aprovada pelo(a) orientador(a);
- g) Trancar matrícula durante a vigência da bolsa, ressalvados os direitos previstos pelas agências financiadoras.

Constatada qualquer dessas situações, a Comissão de Bolsas poderá deliberar pelo cancelamento da bolsa, devendo o(a) bolsista e seu(sua) orientador(a) ser notificados pela Coordenação, com exposição das razões da decisão e concessão de prazo de até 15 (quinze) dias corridos para manifestação presencial ou escrita perante a Comissão. Da decisão da Comissão caberá recurso ao Colegiado do Programa.

## 12. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Será revogada a concessão da bolsa nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apurada a existência de bolsa equivalente, paga por outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- IV. Por outras razões discriminadas pelas Agências de fomento.

## 13. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

A qualquer tempo, a Comissão de Bolsas poderá substituir bolsistas que tenham concluído ou interrompido o curso, que tenham desistido ou sido desligados do curso, que não tenham apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por infringência à disposição destas Normas.

As substituições de bolsistas, entendidas sempre dentro do mesmo curso, são automáticas, não necessitando de aprovação da Agência de fomento.

No processo de substituição, a Comissão de Bolsa deverá observar os requisitos para concessão.



A relação dos bolsistas substituídos deverá ser encaminhada à Comissão Geral a qual, por sua vez, a enviará à CAPES para apreciação.

#### **14. DOS CRITÉRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

No processo de substituição, a Comissão de Bolsas observará os mesmos requisitos previstos nestas normas, dispostos no capítulo 9 deste edital, para a concessão de bolsa.

Assim, considerar-se-á como aluno de desempenho insuficiente aquele que:

- I. Apresentar coeficiente de rendimento menor que 7,0;
- II. Não tiver se submetido à Qualificação do projeto de dissertação defendido e aprovado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses de curso, para os estudantes de mestrado;
- III. For reprovado em uma ou mais disciplinas.

#### **15. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O processo de heteroidentificação será conduzido da seguinte forma:

- **Banca única nacional:** responsável pela verificação da autodeclaração de candidatos **pretos e pardos**, assegurando uniformidade e transparência em âmbito nacional.
- **Comissões locais:** responsáveis pela análise e confirmação das demais ações afirmativas (quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias previstas), seguindo normas internas de cada IES e mediante comprovação documental exigida.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste documento serão examinados pela Comissão Geral, sendo submetidos ao Colegiado do Programa para apreciação e deliberação.

A responsabilidade da documentação exigida para implementação da Bolsa é de inteira responsabilidade do candidato a bolsista.

Esse edital terá validade por 12 meses, a contar com a data da sua publicação.

Itacoatiara, 09 de março de 2026.

*Elisângela Silva de Oliveira*  
Profá. Dra. Elisângela Silva de Oliveira  
Coordenadora Nacional do ProfEducaTec  
Portaria N° 066/2025 – GR/UEA

